



PROJETO DE LEI Nº , DE 2014

(Da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de turismo sexual e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme diversas matérias publicadas pela imprensa – CPICRIAN)

Combate a exploração sexual de menores de dezoito anos em postos de combustíveis.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei objetiva punir os postos de combustíveis em que for praticada a exploração sexual de menores de dezoito anos.

Art. 2º Os postos de combustíveis em que for comprovada a exploração sexual de menores de dezoito anos terá seu funcionamento suspenso, por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Em caso de reincidência, o posto terá o seu alvará de funcionamento cassado.



Art. 4º Os proprietários de postos de combustíveis cujo alvará de funcionamento for cassado ficarão proibidos de exercer essa atividade pelo prazo de cinco anos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPI tem apurado diversos casos de postos de combustíveis utilizados com a finalidade de exploração sexual, sendo o estabelecimento uma fachada para a prática de crimes sexuais.

Isto acontece com frequência em postos de combustíveis situados à margem de rodovias, onde os caminhoneiros e outros costumam parar para abastecer os tanques de seus veículos e aproveitam também para fazer sexo com crianças e adolescentes que são exploradas sexualmente nesses lugares.

A lei precisa ser rigorosa com esses empresários que se utilizam de determinadas atividades comerciais para praticarem crimes, aumentando seu lucro às custas da destruição de vidas.

Por essa razão, a Comissão decidiu apresentar Projeto de Lei prevendo punições nesses casos, que vão desde a suspensão da atividade por até trinta dias até o fechamento definitivo do estabelecimento.

A preservação da dignidade, da segurança e da vida de nossas crianças e adolescentes não pode ser apenas um princípio escrito na



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CPI – EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Constituição, mas deve tornar-se uma realidade ao alcance de todos e, para isso, o poder público deve agir com todo o rigor necessário, na forma da lei produzida por este Parlamento.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputada ERIKA KOKAY
Presidenta

Deputada LILIAM SÁ
Relatora